

PREVICAT - Sociedade Previdenciária Caterpillar
GOVERNANÇA CORPORATIVA

**RELATÓRIO DE EFETIVIDADE IN34
PREVENÇÃO DE LAVAGEM DE DINHEIRO E
COMBATE AO TERRORISMO**

2022

1 – OBJETIVOS DO RELATÓRIO

A Instrução Normativa 34, de 28/10/2020, publicada pela PREVIC e que passou a valer a partir de 01/03/2021 estabeleceu diretrizes e orientações a serem adotadas pelas entidades fechadas de previdência complementar, em observância ao disposto no artigo 9º da Lei 9.613, de 03/03/1998 que trata de “lavagem”, ocultação de bens, direitos e valores, bem como a Lei 13.260, de 16/03/2016, que trata do financiamento ao terrorismo e a Lei 13.709, de 14/08/2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados.

A referida Instrução passou a valer a partir de 01/03/2021. O artigo 28 determina que as Entidades, respeitando o seu porte, nível e complexidade devem avaliar anualmente a efetividade dos seus controles, elaborando relatório com data base de 31/12 e encaminhá-lo para ciência dos órgãos estatutários até 30/06 do ano seguinte ao da data-base. Portanto, para efeito de cumprimento da Instrução 34, essa obrigação deverá ser cumprida no primeiro semestre de 2022.

2 – PROCEDIMENTOS CADASTRAIS

A Instrução 34 estabelece que o relatório de efetividade deve avaliar os procedimentos destinados ao conhecimento de clientes (patrocinadoras, instituidores, participantes, beneficiários e assistidos de plano de benefícios), incluindo a verificação e a validação das informações e a adequação dos dados cadastrais. Nesse aspecto, a Previcat por se tratar de um plano fechado para novos participantes não demanda de novos cadastros. Para a atualização cadastral dos participantes ativos a Previcat utiliza da estrutura e sistemas da patrocinadora e para os assistidos dados de contato podem ser atualizados diretamente no portal do participante e dados bancários solicitados por e-mail com a devida comprovação.

Visando manter a fidedignidade das informações, a Previcat realiza anualmente a atualização cadastral de seus participantes, sendo a principal forma de contato o portal do participante.

As pessoas politicamente expostas são identificadas por meio de declaração preenchida no momento do requerimento de benefício ou no processo anual de atualização cadastral, em ambos os processos a declaração é obrigatória.

3 – REGISTRO, MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO AO COAF

A instrução 34 determina que a Entidade deve avaliar em seu relatório de efetividade os procedimentos de monitoramento, seleção, análise e comunicação ao COAF, incluindo avaliação de efetividade dos parâmetros de seleção das operações.

A entrada de recursos com a finalidade de contribuição da Previcat é feita somente pelas patrocinadoras através do percentual definido pela avaliação atuarial da folha de pagamento dos participantes elegíveis, ou seja, não há contribuição de participantes sendo assim, não há obrigatoriedade de envio de informações ao COAF. Importante mencionar que para a data base desse relatório a Previcat não possuía participantes na condição de autopatrocinados.

4 – GOVERNANÇA DA POLÍTICA PLD-FT

A instrução 34 determina que em seu relatório de efetividade, a Entidade deve avaliar a governança da política de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

A Previcat detém uma política de prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao terrorismo, sob responsabilidade da diretora executiva Carla Normílio da Silva, que, conforme determina o artigo 5º da IN 34/2020, está disponível no portal do participante, podendo ser acessada a qualquer momento, a comunicação da política também é realizada uma comunicação anual aos participantes via e-mail, com instruções de como acessar a política no portal.

O conselho fiscal é o órgão interno de fiscalização.

5 – CONHECIMENTO DE FUNCIONÁRIOS E FORNECEDORES

A Instrução 34 determina que em seu relatório de efetividade a Entidade deva avaliar os procedimentos destinados ao conhecimento de funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados. A Previcat não possui empregadores próprios, sendo 3 analistas cedidos da Patrocinadora.

Todos os empregados e fornecedores têm conhecimento da Política de Segurança da Informação e o Código de Condutas Éticas da Entidade, que segue da sua Patrocinadora Principal. Os funcionários assinam os referidos documentos no processo de contratação, dentro do programa de integração de novos empregados.

Para os fornecedores, os documentos são inclusos no contrato de serviço prestado entre a entidade, Patrocinadora e o fornecedor.

6- MEDIDAS DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

A patrocinadora possui treinamentos regulares sobre o código de conduta e segurança da informação, os funcionários cedidos para a Previcat participam de constantes treinamentos a fim de identificar qualquer prática contrária a referida política.

7 – CONCLUSÃO

O conselho fiscal constatou neste Relatório evidências do cumprimento pela Previcat das obrigações contidas na IN 34, relativo ao exercício 2021. Deve ser considerado que a nova Instrução determinou um conjunto de adaptações da Entidade, com destaque para a elaboração de Política de Prevenção LD-FT, avaliação interna de risco, definição de diretor executivo responsável pela prevenção a LD-FT, divulgação aos clientes e monitoramento das movimentações financeiras.

Constatou-se que devido o plano da Previcat não ter contribuições de participantes e na data base do relatório não possuir participantes autopatrocinados não há necessidade de comunicações ao COAF.

Portanto, concluímos que o controle está satisfatório para o período analisado (exercício 2021), sem prejuízos de aprimoramentos quando da avaliação do exercício 2022.

Carla Normílio da Silva
Diretora de prevenção de lavagem de dinheiro
e combate ao terrorismo

Ari Augusto Soares
Presidente Conselho Fiscal